

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Av. são José, nº 101- fone 3537-1140 - CEP 55636

C.G.C. 11.049.806/90

LEI Nº 383/2001

**EMENTA: Reformula a Organização do Poder Executivo Municipal, cria Secretaria e cargos de provimento em comissão e da outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições em conformidade com a Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Sistemas Administrativo da Prefeitura Municipal de Chã Grande fica reestruturado nos termos da Presente Lei.

Art. 2º- São funções básicas da administração municipal:

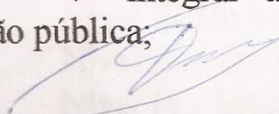
I- Executar os serviços públicos municipais, elevando continuamente seu alcance e eficiência;

II- Elaborar e executar um Plano Diretos de Desenvolvimento que assegure a promoção econômica, social e política;

III- Valorizar o servidor público municipal incentivando sua participação na administração e assegurando-lhe melhores condições de trabalho e remuneração;

IV- Preservar o patrimônio natural, histórico e cultural do Município;

V- Integrar a iniciativa e participação dos munícipes da administração pública;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Av. São José, nº 101- fone 3537-1140 - CEP 55636

C.G.C. 11.049.806/90

VI- defender a autonomia municipal, o regime democrático e a soberania nacional.

## SISTEMA ADMINISTRATIVO

Art. 3º- A Administração Municipal obedecerá a um sistema articulado, com todos seus órgãos subordinados ao Prefeito e funcionando em regime de mútua cooperação.

Art. 4º- Integram a administração Municipal os seguintes órgãos:

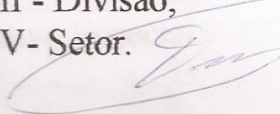
### I- Órgãos de Assessoramento:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Assessoria Especial;

### II- Órgãos Executivos:

- a) Secretaria de Administração;
- b) Secretaria de Finanças;
- c) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
- d) Secretaria de Ação Social;
- e) Secretaria de Saúde;
- f) Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- g) Secretaria de Agricultura;
- h) Secretaria de Meio Ambiente e Recursos hídricos.

Art. 5º: Os órgãos que compõem o Sistema de Administração Municipal estrutura-se de acordo com a seguinte hierarquia:

- Nível I- Secretaria;
  - Nível II- Departamento e Gabinete do Prefeito;
  - Nível III - Divisão;
  - Nível IV- Setor.
- 

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**

Av. são José, nº 101- fone 3537-1140 - CEP 55636

C.G.C. 11.049.806/90

Art. 6º - Os Cargos correspondentes aos órgãos de que trata este Artigo são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo e correspondem aos seguintes símbolos:

- CC-1 - Assessor Jurídico;
- CC-2 - Diretor de Departamento Especial;
- CC-3 - Chefe de Gabinete;
- CC-4 - Diretor de Departamento, Secretária Executiva Especial e Chefe de Divisão Especial;
- CC-5 - Chefe de Divisão
- CC-6- Assessor Especial, Chefe de Setor, Oficial de Gabinete e Secretária Executiva

PARÁGRAFO 1º - A Estrutura Funcional da Administração Municipal - Poder Executivo, passa a ter os seguintes órgãos e unidades:

## **20.00 - PODER EXECUTIVO**

- 20.10 - Gabinete do Prefeito
- 20.20 - Assessoria Jurídica
- 20.30 - Assessoria Especial

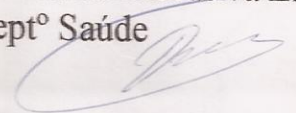
## **30.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

- 30.10 - Deptº de Contabilidade
- 30.20 - Deptº de Tesouraria
- 30.30 - Deptº de Tributação e Fiscalização
- 30.40 - Divisão de Arrecadação

## **40.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE**

- 40.10 - Deptº de Ensino
- 40.20 - Deptº Turismo
- 40.30 - Deptº de Administração
- 40.40 - Deptº de Cultura
- 40.50 - Deptº de Esportes
- 40.60 - Divisão de Ensino Fundamental

## **50.00 - SECRETARIA DE SAÚDE**

- 50.10- Secretária Executiva Especial
  - 50.20 - Deptº Saúde
- 

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**

**Av. São José, nº 101- fone 3537-1140 - CEP 55636**

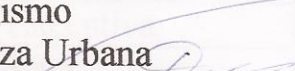
**C.G.C. 11.049.806/90**

- 50.30- Deptº de Administração
- 50.40 - Deptº Médico
- 50.50 - Deptº de Epidemiologia
- 50.60 - Deptº de Vigilância Sanitária
- 50.70 - Deptº de Saúde Bucal
- 50.80 - Deptº de Administração Financeira e Pessoal
- 50.90 - Deptº de Organização e Serviço
- 50.95 - Divisão de Planejamento
- 51.10 - Divisão de Ações Comunitárias
- 51.20- Divisão de Endemias
- 51.30- Divisão de Vigilância Animal
- 51.40- Divisão de Ações Comunitárias
- 51.50- Divisão de Recursos Humanos
- 51.60- Divisão Financeiro e Contábil
- 51.70- Divisão de Programação, Controle e Avaliação
- 51.80- Divisão de Nutrição
- 51.90- Divisão de C.C.I.H
- 52.10- Divisão de Enfermagem
- 52.20- Divisão de Médica
- 52.30- Divisão de Apoio Diagnóstico
- 52.40- Divisão Administrativa
- 52.50- Divisão de Informática
- 52.60- Setor Ambulatorial
- 52.70- Setor de Internação e Emergência
- 52.80- Setor Médico e Contas Médicas

## **60.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

- 60.10- Deptº de Assistência Social
- 60.20 -Divisão de Administração
- 60.30 -Divisão de apoio à Velhice e Invalidez
- 60.40 -Divisão de apoio a Criança e ao Adolescente

## **70.00 - SECRETARIAS DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS**

- 70.10 - Deptº de Obras Públicas
  - 70.20 - Deptº de Transportes, Estradas e Rodagem E Limpeza Urbana
  - 70.30 - Deptº de Serviços Urbanos e Utilidade Pública
  - 70.40 - Divisão de Paisagismo
  - 70.50 - Divisão de Limpeza Urbana
- 

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Av. são José, nº 101- fone 3537-1140 - CEP 55636

C.G.C. 11.049.806/90

## 80.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

- 80.10 - Deptº de Agricultura
- 80.20 - Deptº de Abastecimento
- 80.30 - Divisão de Pecuária
- 80.40 - Divisão de Produção Agrícola

## 90.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 90.10 - Deptº de Recursos Humanos
- 90.20- Deptº de Administração
- 90.30 - Divisão de Pessoal
- 90.40 - Divisão de Patrimônio
- 90.50 - Divisão de Arquivo
- 90.60 - Divisão de Cadastro

## 100.00- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- 100.10- Deptº de Meio Ambiente
- 100.20- Divisão de Proteção Ambiental
- 100.30- Divisão de Recursos Hídricos

PARÁGRAFO 2º - Ficam criados os cargos de direção e assessoramento, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, abaixo discriminado:

Quantidade	Cargo	Símbolo	Valor
08 (oito)	Secretário Municipal		Fixado pela Câmara
02 (dois)	Assessor Jurídico	CC-1	R\$ 1.000,00
17(dezessete)	Diretor de Departamento Especial	CC-2	R\$ 700,00
8 (oito)	Diretor de Departamento	CC- 4	R\$ 400,00
01 (um)	Chefe de Gabinete	CC-3	R\$ 600,00
20 (vinte)	Chefe de Divisão Especial	CC-4	R\$ 400,00
10 (dez)	Chefe de Divisão	CC-5	R\$ 250,00
01 (um)	Secretária Executiva Especial	CC-4	R\$ 400,00
01 (um)	Secretária Executiva	CC- 6	R\$ 200,00
03 (três)	Chefe de Setor	CC- 6	R\$ 200,00
01(um)	Oficial de Gabinete	CC- 6	R\$ 200,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Av. são José, nº 101- fone 3537-1140 - CEP 55636

C.G.C. 11.049.806/90

66(sessenta e seis)	Assessor Especial	CC- 6	R\$ 200,00
---------------------	-------------------	-------	------------


Art. 7º - As vantagens pecuniárias decorrentes da aplicação desta lei serão devidas a partir de sua vigência e pagas à medida em que sejam publicados os Atos de nomeação e enquadramento dos servidores.

Art. 8º - Os recursos necessários ao atendimento do que dispõe esta Lei são os consignados no Orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2001.

  
**DANIEL ALVES LIMA**  
**PREFEITO**